



TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 – CPL/PMB

EDITAL

PROCESSO Nº 01701506/2021- PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAIS E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE BURITI/MA.

ORGÃO LICITADOR: Prefeitura Municipal de Buriti-MA.

ORGÃO CREDENCIADOR: Prefeitura Municipal de Buriti - MA PMB

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 28/05/2021

HORA: 09:00 hs

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Buriti – Praça Felinto Farias, sn – Centro – Buriti/MA.

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: Luis Ribamar Simões Neto.



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

O MUNICÍPIO DE BURITI, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.1.461/0001-00, sediada na Praça Felinto Farias,sn – Centro – Buriti/Ma, - MA, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que, **às 09:00** horas do dia **28 de maio de 2021**, que na sala da CPL/PMB, situada Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada em Prédio na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Buriti-Ma – Praça Felinto Farias, sn, Centro, licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do Tipo **Menor Preço por Lote**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAIS E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE BURITI/MA**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, e de acordo com o contido nos autos do **Processo nº 01701506/2021- PMB**.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- **DIA: 28/05/2021**
- **HORA: 09:00 horas**
- **LOCAL:** Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Buriti/MA
- **ENDEREÇO:** Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Buriti-Ma – Praca Felinto Farias, sn, Centro.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Tomada de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAIS E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE BURITI/MA**, conforme especificações constantes do presente Edital e seus Anexos.

1.2. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico, Resumo do Projeto, Planilha Orçamentária Sintética, Cronograma Financeiro, Memoria de Calculo, Encargos, Especificações Técnicas e Plantas (e ART do Projeto) – EM ANEXO

ANEXO II – Carta de Credenciamento

ANEXO III – Modelo Declaração de Concordância com o Edital

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta



ANEXO V – Modelo de Declarações

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Enquadramento ME e EPP

ANEXO VII – Declaração de Vistoria

ANEXO VIII – Minuta de Contrato

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/VALOR ESTIMATIVO

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, cujo valor estimado é **Lote I: Recuperação de estradas vicinais e drenagem para escoamento da produção, tendo dois trechos; Trechos – 01 da Vicinal Principal ao Povoado Barra Nova e Trecho – 02 do Povoado Poço Verde ao Povoado Titara no Município de Buriti-Ma, Valor R\$ 455.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais) Lote II: Recuperação de estrada vicinais e Drenagem para escoamento da produção, iniciando no Povoado Campo Comprido, passando pela Piçarreira, Pov. Tavares, Cemitério, Pov. Santa Fé, Pov. Cabeça de Boi, Farias, até chegar no Pov. Ramalho, Valor R\$ 505.000,00 (Quinhentos e cinco mil reais), Lote III: Recuperação e Drenagem de estradas vicinais para escoamento da produção, Trecho – 01, do Pov. Jerumenha, passando pelos Povoados Bacuri do Nestor, Povoado Boca da Mata, Pov. Olho D'água, Pov. Carnaubinha e Pov. Mato Seco, até o Pov Fazendas, Trecho – 02, Povoado Cancela, passando pelos Povoados Morada Nova, Pov. Marruazinho e Pov. Pintada até o Rio Parnaíba, Trecho -03, Povoado Macajuba até o Povoado Araçar, Valor R\$ 2.010.000,00 (Dois milhões e dez mil reais), no município de Buriti-Ma conforme Projeto Básico, Anexo I deste Edital.**

2.2. As despesas ocorrerão por conta dos recursos consignados no Orçamento Municipal, para o exercício de 2021 a cargo da Prefeitura Municipal de Buriti, cuja disponibilidade orçamentária encontra-se no: *02 – Poder Executivo; 09 – Secretaria de Transporte, Infra Estrutura e Serviços Urbanos; 02.09.15.452.0052.2089.0000 – Recuperação, Manutenção de Estrada Vicinal e Caminho de Acesso.*

DO CADASTRAMENTO DO REPRESENTANTE

3.1. O cadastramento da Licitante interessada em participar desta Tomada de Preços deverá ser feito ou regularizado até o terceiro dia anterior ao do recebimento dos envelopes, no Setor de Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Buriti/MA.

4. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

4.1. A licitante ou seu representante legal deverá credenciar-se, no dia, local e horário já previstos no preâmbulo, junto à CPL, antes da abertura dos envelopes Documentação e Propostas, munido de Carta de Credenciamento, conforme modelo - Anexo II, documento de identidade oficial e documento credencial, **juntamente com:**

- a) **Declaração de Concordância com o Edital**, conforme modelo constante do Anexo III, do presente Edital.
- b) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, conforme modelo constante do Anexo IV, do presente Edital.
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

4.1.1. Entende-se por documento credencial:

- a) Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante.
- b) Procuração ou declaração do licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação.

4.2. Considera-se como representante legal a pessoa formalmente credenciada para isso, de acordo com estatuto/contrato social, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à **Documentação** ou às **Propostas**.

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.4. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

4.5. Pessoas não credenciadas não poderão se manifestar e nem responder pela participante.

OBSERVAÇÃO: A Carta de Credenciamento junto com as declarações, e procuração, quando for o caso, deverá ser entregue à CPL no



início dos trabalhos, isto é, antes da entrega dos envelopes
Documentação e Propostas.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. No dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada Licitante ou seu representante legal deverá apresentar à CPL, os envelopes de **Documentação e Proposta de Preços**, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste certame empresas interessadas que atenderem às seguintes exigências:

6.1.1. Estar previamente credenciada no Sistema de Cadastramento da Prefeitura Municipal de Buriti-Ma, bem como atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**.

6.2. Além dos casos previstos no art. 9 da Lei nº 8.666/93, não poderão participar deste certame:

6.2.1. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

6.2.2. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções ou liquidações.



6.2.3. Empresas que estejam reunidas em consórcio, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.

6.2.4. Empresas que tenham sido suspensas ou suspensas temporariamente de contratar com a Prefeitura Municipal de Buriti-Ma.

6.2.5. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

6.3. O C.N.P.J. apresentado pela licitante para sua habilitação, será, **obrigatoriamente**, o mesmo a receber a Nota de Empenho e da assinatura do Contrato, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do objeto.

6.4. O licitante fica obrigado a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de Cadastramento, no Sistema de Cadastramento do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Buriti-Ma, **durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período de execução dos compromissos assumidos.**

7. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

7.1. No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, reunir-se-á a CPL/PMB para o **Credenciamento**, recebimento do **ENVELOPE Nº 1 (Documentação de Habilitação) e do ENVELOPE Nº 2 (Proposta de Preços)**.

7.2. Após a CPL declarar encerrado o prazo para a entrega dos envelopes, não serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação de Habilitação e às Propostas.

7.3. Primeira Fase (Habilitação): Consistirá na abertura dos ENVELOPES Nº 1, contendo a documentação de habilitação, que será conferida, numerada e rubricada pela CPL e pelas Licitantes presentes.

7.4. A análise e o julgamento da Habilitação serão realizados, a critério da CPL, na própria Sessão Pública ou em reunião privada.



- 7.5. Na hipótese de ser divulgado o resultado da Habilitação na sessão de abertura dos ENVELOPES Nº 1 e, havendo renúncia expressa de todas as Licitantes em interpor recurso, será iniciada a Segunda Fase, com a abertura das Propostas de Preços (ENVELOPES Nº 2). Caso contrário, a Comissão suspenderá os trabalhos pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, para eventual interposição de recursos.
- 7.6. Segunda Fase (Abertura das Propostas de Preços): Ocorrerá em Sessão pública na qual serão abertas as Propostas de Preços, que serão lidas em voz alta, pelo Presidente da CPL, e cujas folhas serão numeradas e rubricadas pelos membros da CPL e pelas Licitantes presentes.
- 7.7. A critério da CPL o julgamento das Propostas de Preços será realizado nesta ocasião ou em reunião privada, com o resultado e a respectiva ordem de classificação divulgada neste momento ou posteriormente, através de e-mail.
- 7.8. Na hipótese de ser divulgado o resultado da Segunda Fase na própria sessão de abertura dos ENVELOPES Nº 2 e, havendo renúncia expressa de todas as Licitantes em interpor recurso, será declarada pelo Presidente da CPL a Licitante vencedora; caso contrário a CPL interromperá os trabalhos pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, para eventual interposição de recursos. Nessa segunda fase serão devolvidos aos Licitantes os envelopes de Habilitação e Propostas de Preços das empresas inabilitadas.
- 7.9. Encerrados os trabalhos, em cada fase do procedimento licitatório, lavrar-se-á ATA Circunstanciada, que será assinada pelos membros da CPL e pelas Licitantes presentes.
- 7.10. O objeto da presente Licitação será adjudicado à Licitante cuja proposta houver sido classificada em primeiro lugar, sendo o resultado da Licitação homologado pela Prefeitura Municipal de Buriti-MA e realizada divulgação mediante publicação no Diário Oficial da União.
- 7.11. Ultrapassada a fase de habilitação dos Licitantes e abertas as propostas de preços, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.
- 7.12. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.



- 7.13. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de interessada retardatária, exceto como ouvinte.
- 7.14. A inabilitação da Licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 7.15. É facultada à CPL ou à autoridade superior, em qualquer fase desta **Tomada de Preços**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das propostas.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

- 8.1. Para fins de habilitação ao certame, os licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e outras exigências complementares contidas neste Edital.
- 8.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica atualizado;
- 8.1.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **municipal ou estadual**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.1.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- 8.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.1.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Prestação de serviços (FGTS).
- 8.1.7. Certidão Negativa de Débitos Administrativos Decorrentes de Débitos Trabalhistas e Certidão de Débitos Administrativos do MTE expedida com base na Portaria 1.421 de 12 de Setembro de 2014.

8.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:



- 8.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compatível com o objeto desta licitação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 8.2.2. Registro ou inscrição da empresa licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (se o responsável for Engenheiro) ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, (se o responsável for Arquiteto) e profissional com formação de nível superior em Engenharia Civil que comprove atividade relacionada com o objeto, em plena validade.
- 8.2.3. Apresentação de um ou mais Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que a empresa licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou ainda, para empresas privadas, serviços com características similares e de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação.
- 8.2.4. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente profissional com formação de nível superior em ENGENHARIA ou ARQUITETURA, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor (es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), serviços com características semelhantes aos descritos no Projeto Básico.
- 8.2.4.1. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio ou do contrato de trabalho.
- 8.2.4.2 Com base no § 3º, inciso VI, artigo 43 da Lei nº. 8.666/93, a PMB se reserva no direito de comparecer ao local indicado nos atestados para confirmação de suas informações e da boa execução e eficiência dos serviços;
- 8.2.5. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

- 8.2.6. Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA ou CAU do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta Tomada de Preços.
- 8.2.7 No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado do Maranhão, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
- 8.28. Fornecer declaração formal indicando o nome, CPF, n.º do registro na entidade profissional competente, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação.
- 8.2.8. Apresentar, Declaração de Vistoria, Anexo VIII, de que a Empresa visitou o local da obra, firmada pelo Representante Técnico da Prefeitura Municipal de Buriti-Ma, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos nos termos do Projeto Básico.
- a) Compete ao Licitante realizar prévia visita ao local da obra onde serão realizados os serviços, bem como minucioso estudo, verificação de detalhes e especificações para a execução do serviço. No momento da visita, deverá o licitante (através de seu responsável técnico) trazer o Atestado preenchido com todos os campos da empresa que será assinado e carimbado por Representante Técnico da Prefeitura Municipal de Buriti-Ma.
- b) As visitas ao local dos serviços poderão ser realizadas até 72h antes da sessão pública. Deverão ainda ser agendadas previamente, em horário comercial, ou pelo endereço e-mail: cplburiti21@gmail.com, endereçado ao Sr. **Jodenilson Araújo Silva**, Engenheiro da Secretaria de Transporte ,Infraestrutura e Serviços Urbano de Buriti-Ma.
- c) Para a vistoria, deverá a empresa ser representada preferencialmente por responsável técnico, graduado em engenharia civil, devido à complexidade dos serviços objeto desta licitação, devendo estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade como representante da empresa licitante.

- d) Do resultado dessa visita preliminar, caso haja alguma discordância, deverá a licitante dar imediata comunicação escrita à CPL, no prazo legal de impugnação de Edital, apontando discrepâncias, omissões ou erros que tenha observado, inclusive sobre qualquer transgressão as normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis em vigor, de forma a serem sanados os aspectos considerados relevantes pela CPL e que possam trazer embaraços ao julgamento das propostas e ao perfeito desenvolvimento da obra.
- e) Os custos de visita aos locais das obras/serviços correrão por exclusiva conta da licitante.
- 8.2.9. Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para execução dos serviços com indicação da qualificação técnica de cada membro acompanhada de curriculum vitae e declaração individual autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com data posterior à publicação do Edital (documentos a serem apresentados no invólucro habilitação);
- 8.2.10 Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, apresentará à CONTRATANTE uma cópia autenticada da documentação que comprove o registro, junto ao CREA, da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (Art. 1º da Lei nº 6.496/1977) ou do Registro de Responsabilidade Técnica - RRT (Art. 45 da Lei n.º 12.378/2010).
- 8.2.11 Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para execução dos serviços com indicação da qualificação técnica de cada membro acompanhada de curriculum vitae e declaração individual autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com data posterior à publicação do Edital.
- 8.2.12 A caução referente a garantia-proposta será de 1% (um por cento) do valor global estimado da obra, objeto deste certame, podendo o licitante optar por uma das seguintes modalidades: CAUÇÃO EM DINHEIRO, SEGURO GARANTIA OU CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA, conforme previsão no artigo 56, § 1º da retro mencionada Lei. 10.2- O depósito de caução da garantia-proposta, deverá ser efetuado na Ag: 1677-2 C/C 34201-7 FPM (Banco do Brasil), desta Prefeitura no valor correspondente a 1% (um por cento) do orçamento estimado da obra, objeto deste certame, correspondente a R\$ 29.700,00, que deverá ser anexada aos documentos de habilitação. A restituição da caução será efetuada a todas as empresas proponentes e dar-se-á através de solicitação expressa das mesmas após 48 (quarenta e oito) horas da



publicação do extrato de contrato da presente licitação. Da empresa vencedora, será exigida caução garantia de contrato, no ato da assinatura do contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em uma das modalidades previstas no artigo 56, §§ 1º e 3º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que no caso de seguro garantia ou fiança bancária, deverá ter período de vigência mínima de 90 (noventa) dias, e será novamente exigida na prorrogação contratual, se houver.

8.3. Apresentar as seguintes declarações

8.3.1. Declaração de que não há fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores, conforme modelo constante do Anexo VI, deste Edital.

8.3.2. Declaração assinada por quem de direito, por parte do Licitante, de que não emprega mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei 9.854/99, de 27/10/99, publicada D.O.U de 28/10/99, conforme modelo constante do Anexo V, deste Edital.

8.3.3 Declaração de Localização e Funcionamento que indique todos os dados pertinentes (endereço, Cidade, Estado, C.E.P., e-mail, ponto de referência e telefone).

8.4. Comprovação de patrimônio líquido, não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices: Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Cadastro da Prefeitura Municipal de Buriti, for inferior a 1 (um), através de **Balanco Patrimonial**, devidamente registrados na junta comercial.

8.4.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, devidamente assinados pelo sócio proprietário da empresa e pelo Contador, com aposição do Selo "DHP", podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da Proposta;

8.4.2 No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência contida no item 5.6.2, será atendida mediante apresentação dos balancetes de constituição e o do mês anterior ao da data fixada para realização da sessão pública da sessão. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção do índice de Solvência Geral maior que 1;



8.4.3 Declarações firmada pelo contador do licitante em papel timbrado da empresa, atestando que os dados referentes à apresentação dos cálculos correspondentes aos índices abaixo especificados, foram extraídos do balanço apresentado (último exercício social já exigível), não sendo admitida a apresentação de fórmulas diversas das abaixo indicadas:

ILC igual ou superior a 1,00 a ser obtido pela seguinte fórmula:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ILG igual ou superior a 1,00a ser obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo Prazo}}$$

GEG menor ou igual a 2,00 a ser calculado pela seguinte fórmula:

$$GEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em longo prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}}$$

8.4.4 A empresa proponente será inabilitada se não atingir os índices acima, conforme demonstrações das fórmulas, que devem ser apresentadas juntamente com o balanço. A referência deverá ser o Balanço do último exercício social devidamente registrado na Junta Comercial.

8.4.5 A não apresentação do Balanço Patrimonial da licitante ou da certidão de regularidade profissional (CRP) do responsável pela sua elaboração implicará na desclassificação automática da mesma.

8.5. Certidão negativa de falência e Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **60 (sessenta) dias** contados da data da sua apresentação e certidão negativa de ações cíveis dos sócios da empresa licitante;

8.6. A licitante de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.



8.7. A documentação para habilitação poderá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório e, ou por membro da Comissão de Licitação, de segunda a sexta feira no horário das 08:00hs as 12:00hs, até ao 3º dia útil que antecede a abertura da Licitação.

8.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à CPL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

8.9. A CPL poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.1. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

9.1.1. Em nome da Licitante, e, com o número do CNPJ e endereço respectivo:

- a) Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- b) Se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, quando estes deverão ser apresentados.
- d) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) do Licitante.

9.2. Os documentos exigidos nesta **Tomada de Preços** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou por membro da CPL ou publicação em órgão da imprensa oficial, observando-se o seguinte:

9.2.1. Serão aceitos somente cópias legíveis.



9.2.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas.

9.2.3. A CPL reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

9.3. Em conformidade com o disposto nos Acórdãos nº 1.793/2011 e nº 2296/2012 - Plenário, do Tribunal de Contas da União, sem prejuízo de possibilidade de verificação (sem obrigatoriedade) da CPL na fase de habilitação, obrigatoriamente, antes da homologação do processo, a Controladoria Geral do Município verificará das empresas declaradas vencedoras:

9.3.1. A existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União - CGU, disponível no Portal da Transparência www.portaltransparencia.gov.br;

9.3.2. A existência, através de batimento com a Coordenação de Recursos Humanos/Divisão de Cadastro e Pagamentos, de servidor, desta Prefeitura, no quadro de dirigentes da empresa vencedora;

9.3.3. A existência de registros impeditivos de contratação por ato de improbidade administrativa disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça - CNJ; e a existência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho disponível no site www.tst.jus.br/certidao, sob pena de inabilitação.

10. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 02

10.1. A proposta contida no Envelope nº 2 – Proposta de Preços deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados a seguir:

10.1.1. Ser apresentada em formulário que contenha a identificação da empresa licitante, digitadas em 01 (uma) via, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ e endereço com CEP, endereço eletrônico, números de telefone e fax da empresa, nome do banco, número da agência e conta bancária.

10.1.2 Proposta Financeira - Planilhas de Quantidades e Preços preenchidas e assinadas, em papel e em CD ROM, cujos itens, discriminações,



unidades de medição e quantidades não poderão ser alterados pela licitante, exceto quando devidamente estabelecido em ERRATA e/ou ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS, com clareza e sem rasuras, conforme modelo constante no Anexo XV (documento a ser apresentado no invólucro Proposta Financeira), atentando-se para o seguinte:

- a) Não poderão ser apresentados preços unitários diferenciados para o mesmo serviço;
- b) A data-base dos preços ofertados será o mês de apresentação da proposta;
- c) A Carta de Apresentação da Proposta deverá conter declaração que nos preços propostos estão inclusos todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão de obra, mobilização, manutenção e operação de equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela contratante para execução completa da obra (documento a ser apresentado no invólucro Proposta Financeira);
- d) Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como, conter indicação da instituição bancária, agência e conta corrente, onde poderão ser efetuados os pagamentos das obrigações pactuadas.

- 10.1.2. Mencionar a modalidade e o número da licitação, ter suas folhas rubricadas, numeradas e assinadas por quem tenha poderes para esse fim.
- 10.1.3. Cronograma Físico-Financeiro dos itens principais da Planilha Orçamentária constantes da Descrição geral das obras/serviços e fornecimentos, em modelo do próprio licitante, obedecendo às atividades e prazos, com quantitativos previsto mês a mês, observando o prazo de execução estabelecido neste Edital (documento a ser apresentado no invólucro Proposta Financeira).
- 10.1.4. A licitante deverá apresentar as Composições analíticas das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), das Taxas de Encargos Sociais, incidentes para os serviços previstos na Planilha Orçamentária, bem como Planilha de composição de preços unitários, impressa em formulário próprio, ofertados por item e subitem, com clareza e sem rasuras; (Acórdão TCU nº 2234/2009-Plenário e Súmula 258/2010 - TCU). (documento a ser apresentado no invólucro Proposta Financeira)

- 10.1.5. Conter descrição detalhada e correta das características dos serviços a serem executados, conforme as especificações constantes no Anexo II, Planilha de Serviços.
- 10.1.6. Conter descrição detalhada e correta do BDI, conforme Anexo II A.
- 10.1.7. Indicar o prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar do aceite da proposta.
- 10.1.8. Cotar os preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e por extenso. Em caso de divergência, prevalece o valor por extenso, devendo ser desprezado qualquer valor além dos centavos.
- 10.1.9. Indicar que os preços cotados serão absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).
- 10.1.10. Conter o prazo de execução e o prazo de garantia dos serviços.
- 10.2. A apresentação da proposta implica em submissão integral e irrevogável das condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no presente Edital, bem como aos regulamentos administrativos e normas gerais aplicáveis.
- 10.3. A licitante deverá apresentar a composição e a memória do cálculo do BDI, conforme a fórmula acima abaixo:
- I- Fórmula: $BDI = (1+B1)*(1+B5)*(1+B2+B3+B4)*(1+A)/(1-C1-C2-C3) - 1 =$
onde:
- A - Bonificação (lucros)
 - B - Despesas Indiretas
 - B 1 - Administração Central
 - B 2 - Garantia + Seguro
 - B 3 - Risco
 - B 4 - Despesas Financeiras
 - B 5 - Despesas Financeiras
 - C - Tributos
 - C 1 - PIS
 - C 2 - ISS
 - C 3 - COFINS
 - C 4 - CPRB (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RENDA BRUTA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO
 CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

COMPOSIÇÃO DO BDI SERVIÇO	
A - Bonificação (lucros)	XX%
B - Despesas Indiretas	XX%
B 1 - Administração Central	XX%
B 2 - Garantia + Seguro	XX%
B 3 - Risco	XX%
B 4 - Despesas Financeiras	XX%
C - Tributos	XX%
C 1 - PIS	XX%
C 2 - ISS	XX%
C 3 - COFINS	XX%
C 4 - CPRB (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RENDA BRUTA)	XX%
BDI	XX%
COMPOSIÇÃO DO BDI SERVIÇO	
A - Bonificação (lucros)	XX%
B - Despesas Indiretas	XX%
B 1 - Administração Central	XX%
B 2 - Garantia + Seguro	XX%
B 3 - Risco	XX%
B 5 - Despesas Financeiras	XX%
C - Tributos	XX%
C 1 - PIS	XX%
C 2 - ISS	XX%
C 3 - COFINS	XX%
BDI	XX%

10.4 A licitante que deixar de apresentar a composição e a memória de cálculo do BDI, na formula exigida acima, terá a sua proposta desclassificada;

11. DO JULGAMENTO

11.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço unitário, sendo observados os valores máximos de referência de cada item que compõe a Planilha de Serviços, Anexo II, do Edital e aceitos pela Prefeitura Municipal de Buriti-Ma para a realização dos serviços.**

11.2. Para o julgamento das Propostas de Preços, a CPL poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura



Municipal de Buriti-Ma ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.

- 11.3. Não se admitirá proposta que apresentar preço do lote ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta Tomada de Preços não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.4. À CPL, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem ainda, em seus Anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.
- 11.5. Havendo duas ou mais propostas com valores iguais, o desempate será feito por sorteio, na própria sessão.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Eventuais recursos contra decisão proferida nesta Tomada de Preços, pela CPL, na fase de Habilitação ou de Classificação e Julgamento das Propostas deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, dirigido à CPL e necessariamente entregues e protocolados no protocolo central da Prefeitura Municipal de Buriti – MA, situada no mesmo prédio da CPL, sob pena de preclusão.
 - 12.1.1 Os recursos devem ser apresentados por escrito, de forma legível e assinados pelos Representantes Legais, ou Procuradores com poderes específicos, devidamente constituídos na forma do item **4** deste **Edital**.
 - 12.1.2. Não serão considerados os recursos entregues por fax, e-mail ou fora do local, data e hora estabelecidas neste Edital.
- 12.2. Após o prazo acima mencionado, no caso de interposição de recursos, a CPL comunicará as Licitantes às razões recursais, por e-mail, para contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação, sob pena de preclusão.
- 12.3. Realizada a análise das razões e contrarrazões de recurso, a CPL poderá reconsiderar sua decisão ou, no caso de manutenção da decisão



encaminhar o recurso para a Autoridade Superior, devidamente informado, para decisão.

13. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 13.1. O adjudicatário, cuja convocação se dará dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da decisão definitiva do julgamento, deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Buriti-Ma, no prazo de 02 (dois) dias úteis após convocado, para assinatura do contrato.
- 13.2. O prazo para retirar o contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Buriti-Ma.
- 13.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o as penalidades previstas no Item 16 deste Edital.
- 13.4. Expirado o prazo fixado no subitem 13.1, a Prefeitura poderá convocar as remanescentes, na ordem de classificação, para os fins ali indicados, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação.
- 13.5. As Licitantes convocadas na hipótese prevista no subitem 13.4 não ficarão sujeitos às penalidades em caso de não aceitação das condições ali indicadas.

14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 14.1. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste Edital, será firmado com a empresa adjudicatária para prestação dos serviços objeto em 12 (doze) meses de execução desta licitação e vigorará pelo mesmo período, conforme Projeto Básico, Anexo I deste Edital.
 - 14.1.1. Compete à Administração da Prefeitura Municipal de Buriti-Ma, a opção da extensão do prazo do contrato, constante da cláusula supra, mediante avaliação periódica, das condições que viabilizará tal extensão.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL



15.1. Após a assinatura do contrato, conforme previsto no subitem 14.1 desta Tomada de Preços, o Licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para cumprir as condições nos termos dos subitens a seguir:

15.1.1. Prestar GARANTIA de execução do CONTRATO, no valor de 5% (cinco por cento) do valor contido no Termo de Referência, na modalidade que vier a optar dentre as adiante relacionadas:

15.1.1.1. Caução em dinheiro – deverá ser depositada em favor da Prefeitura Municipal de Buriti-Ma.

15.1.1.2. Caução em títulos da dívida pública – os títulos deverão ser emitidos sobre a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

15.1.1.3. Seguro Garantia – a apólice deverá vigor pelo prazo do contrato.

15.1.1.4. Fiança Bancária – a carta de fiança deverá vigor pelo prazo do contrato.

15.2. A prestação da Garantia, nos moldes previstos nos subitens acima, é condição de eficácia do contrato.

15.3. A garantia somente será liberada após o cumprimento integral das obrigações do Contrato e desde que não existam pendências com a Prefeitura Municipal de Buriti-Ma.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Nas hipóteses de descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, a Prefeitura Municipal de Buriti-Ma, poderá garantir ampla defesa, aplicar segundo a gravidade da falta, as seguintes sanções administrativas:

16.1.1. Advertência.

16.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela não cumprida do contrato, considerando a data da



notificação, até que seja sanada a irregularidade, ou ainda, na hipótese do adjudicatário deixar de firmar o contrato dentro do prazo estabelecido no subitem 13.1, deste Edital.

16.1.3. Multa de 10%, calculada sobre o valor do contrato, quando decorridos 30 (trinta) dias de atraso no cumprimento das obrigações, ou pelo não atendimento à convocação para assinatura do contrato.

16.1.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

16.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado fizer o ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

16.2. As irregularidades de caráter comercial ou técnico, sujeitas às penalidades previstas neste item, serão registradas no Cadastro da Prefeitura Municipal de Buriti-Ma.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será liberado, de acordo com o cronograma físico-financeiro e executivo após aprovação da Divisão de Engenharia da Buriti.

17.2. O pagamento será creditado em conta corrente da Licitante vencedora, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

17.3. A Prefeitura Municipal de Buriti-Ma reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e em seus Anexos.

17.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Prefeitura, **desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto**, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data



referida no inciso 17.1. até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

17.5. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

18.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

18.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa pela sua perfeita execução do contrato.

18.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo contratado, o processamento da aceitação provisória será de 2 (dois) dias e definitiva de 5 (cinco) dias de prazo, contados da entrada do respectivo requerimento.

19. DA SUSTENTABILIDADE

19.1. Deverá ser observado e acatar, no que couber, as recomendações da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 do MPOG/SLTI, referente à sustentabilidade, quando da execução dos serviços.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Buriti-Ma o direito de, no interesse da Administração, e sem que caibam as Licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:



- 20.1.1. Adiar a data de abertura dos envelopes, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no Diário Oficial da União, com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes da data inicialmente marcada.
- 20.1.2. Anular, por iniciativa própria mediante provocação de terceiros quando houver ilegalidade ou revogar, por interesse público, a presente Tomada de Preços, sempre em despacho fundamentado, a qualquer tempo dando ciência aos interessados mediante publicação no Diário Oficial da União.
- 20.1.3. Alterar as condições deste Edital, desde que fixe prazo, não inferior a 15 (quinze) dias para abertura das propostas, a contar da data da publicidade das alterações.
- 20.1.4. Inspeccionar, na forma do que dispõe o parágrafo terceiro do artigo 43 da Lei 8.666/93, as instalações da empresa licitante, com uma equipe constituída especialmente para este fim, a qualquer momento, durante qualquer fase da licitação, para assegurar a fidelidade das informações prestadas.
- 20.2. A Prefeitura Municipal de Buriti-Ma poderá, a seu critério exclusivo, de acordo com o art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, reduzir ou aumentar a quantidade do objeto licitado desde que não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas no presente Edital, sem que caiba ao Contratado qualquer reclamação.
- 20.3. Caberá à empresa adjudicatária arcar com todos os ônus decorrentes das obrigações sociais e fiscais dos empregados necessários à execução dos serviços, bem como a aquisição dos materiais e equipamentos adequados ao objeto do contrato.
- 20.4. A participação nesta Tomada de Preços implicará na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares pertinentes.
- 20.5. Nos casos omissos neste Edital, prevalecerão os dispositivos da Lei 8.666/93, independentemente de sua menção expressa no presente Edital.
- 20.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti/MA, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste procedimento licitatório.



- 20.7. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, são partes integrantes do Contrato, independentemente de transcrição.
- 20.8. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMB, com base na Lei Federal nº 8.666/93.
- 20.9. É facultada à COMISSÃO ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 20.10. Os licitantes deste processo sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes, que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.
- 20.11. Fica assegurado à PMB/MA o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 20.12. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.13. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 20.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.
- 20.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 20.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da Licitação.



- 20.17. No julgamento das propostas de preços e dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.18. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 20.19. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMB, situado no endereço epígrafe a este Edital, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos na Comissão Permanente da Licitação, localizada na Prefeitura Municipal de Buriti e pelo email: cplburiti21@gmail.com.
- 20.19.1. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassados somente aos adquirentes que procederem de acordo com o item seguinte.
- 20.20. Ao adquirir o edital, o interessado deverá declarar o endereço em que receberá notificação e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.
- 20.21. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda da Comissão, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.
- 20.22. As licitantes poderão solicitar informações adicionais, eventualmente necessárias, sobre o certame junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMB, no endereço epígrafe a este Edital, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, obedecidos os seguintes critérios:
- 20.22.1. Não serão levadas em consideração pela COMISSÃO, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao Edital, que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas ou por fax, até 02 (dois) dias úteis depois da data de publicação do edital.
- 20.22.2. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.



20.22.3. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

20.23. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, seus Anexos.

Buriti/MA, 06 de maio de 2021.

ALDAÊNIO CARVALHO SOARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Buriti-Ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

PROCESSO Nº 01701506/2021- PMB

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

ANEXO I

**Projeto Básico, Resumo do Projeto,
Planilha Orçamentária Sintética,
Cronograma Financeiro, Memória de
Calculo, Encargos, Especificações Técnicas
e Plantas (ART do Projeto)
(anexo)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

V

PROCESSO Nº 01701506/2021- PMA

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular credenciamos nosso(a) representante o(a) Sr(a).....portador(a) do CPF nº e carteira de identidade n.º..... expedida em/....../...., por, estado civila quem conferimos amplos e especiais poderes para fins e efeitos da licitação referente a TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2021, podendo o mesmo interpor recursos, renunciar o direito de recorrer, protestar, assinar documentos, entre eles as atas das sessões públicas de abertura e julgamento da licitação e tudo mais que se fizer necessário ao perfeito e fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Assinatura

(nome completo número da identidade do declarante)
(em papel timbrado da Licitante)



PROCESSO Nº 01701506/2021- PMB

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

DECLARAMOS, para todos os efeitos legais, que ao apresentar uma proposta, com preços e prazos indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, às quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Local e data

Assinatura
(em papel timbrado da Licitante)



PROCESSO Nº 01701506/2021- PMB

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal da licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa).

(em papel timbrado da Licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

PROCESSO Nº 01701506/2021- PMB

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAMOS, que não estamos impedidos de contratar com a Administração Pública, nem suspensos de participar de licitação.

DECLARAMOS, também, sob pena da Lei, que não utilizamos mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, Lei n.º 8.666/93 e da Lei 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002.

Local e data

Assinatura
(em papel timbrado da Licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO
CNPJ N° 06.117.071/0001-55

PROCESSO N° 01701506/2021- PMB

TOMADA DE PREÇOS N° 004/2021

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(razão social da empresa)
inscrita no CNPJ
n° _____, por
intermédio de seu representante legal, o (a)
Sr.(a) _____, portador da
Carteira de Identidade n° _____ e do CPF
n° _____,

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() Microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data



Assinatura
(em papel timbrado da Licitante)
PROCESSO Nº 01701506/2021- PMB

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

ATESTO para fins de participação na Tomada de Preços nº 004/2021, que a empresa

CNPJ nº _____

Endereço _____

Telefone _____ Fax _____

E-mail: _____

Representada por _____
compareceu ao local, no dia e horário abaixo discriminados, sendo-lhe franqueado(a) vistoria em todas as dependências, tendo se inteirado(a) das condições gerais, bem como lhe foram esclarecidas todas as dúvidas sobre a execução dos serviços objeto desta licitação.

Local e data

Representante da PMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

Representante da Empresa

PROCESSO Nº 01701506/2021- PMB

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - PMB, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº, com sede na cidade de Buriti/MA, localizada na Praça Felinto Farias, sn, Centro, Buriti-MA, neste ato representada pelo seu Secretário, o Sr. -----, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº ----- e RG nº -----, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ estabelecida à Rua _____, representada por seu(ua) _____, o(a) Sr^{o(a)} _____, (descrever nome, nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, submetendo-se as partes às disposições constantes nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar 123/2006, resolvem celebrar o presente Contrato para execução de determinada obra, tendo em vista o resultado da licitação procedida na modalidade Tomada de Preços nº 004/2021 – CPL/PMB, oriunda do Processo Administrativo nº ____ - Sec _____, Adjudicação nº ____/201__ e Homologação datada de ____/____/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para obra de obra de reforma e ampliação da sede da Prefeitura Municipal de Buriti, conforme especificações constantes do Projeto Básico (Anexo I) do Edital da Tomada de Preços nº 004/2021, bem como a Proposta da **CONTRATADA**, datada de .././....., instrumentos estes que passam a integrar e complementar o presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

2.1. DESCRIÇÃO

2.1. Todos os procedimentos técnicos adotados para a execução dos serviços de engenharia necessários para a consecução do objeto estão detalhados no Caderno de Execuções Construtivas, parte integrante do APENDICE C do Projeto Básico (Anexo I) e deverão estar em conformidade com as Normas Brasileiras da ABNT pertinentes.

2.2. GARANTIA

2.2.1. A **CONTRATADA** fica ciente de que os serviços terão garantia de 12 (doze) meses, a contar da data de atestação da última fatura pela Divisão de Engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 3.1. Cumprir todas as especificações, encargos e obrigações descritas no Edital da Tomada de Preços nº 004/2021 e seus anexos, que para todos os efeitos integram este instrumento;
- 3.2. Fornecer todos os materiais necessários, que deverão ser de primeira qualidade, de acordo com as normas vigentes e que serão previamente submetidos à aprovação da fiscalização.
- 3.3. Fornecer todos os equipamentos, ferramentas e mão-de-obra especializada, assumindo todos os custos e encargos trabalhistas, securitários e previdenciários.
- 3.4. Cumprir todas as leis, regulamentos, normas e posturas em vigor, concernentes aos serviços sob sua responsabilidade, arcando com quaisquer taxas, emolumentos, infrações, multas e obrigações contra terceiros.
- 3.5. Tomar todas as precauções para garantir a integridade do prédio e de seus componentes, bem como a segurança de pessoas, responsabilizando-se por todos os danos causados, em consequência de atos ou omissões de seus funcionários, durante a execução dos serviços.
- 3.6. Assumir as responsabilidades sobre a execução das etapas dos serviços por ela sub-empregados.
- 3.7. Executar eventuais etapas, não constantes destas especificações, mas inerentes à natureza da obra contratada, já que trata-se de imóvel antigo.

- 3.8. Restaurar com perfeição todas as áreas danificadas durante a realização das obras, com os respectivos acabamentos.
- 3.9. Fornecer aos seus funcionários uniformes, crachás de identificação, e todos os equipamentos de segurança necessários.
- 3.10. Indicar um representante formalmente credenciado, que deverá permanecer no local, servindo de interlocutor entre a **CONTRATADA** e a fiscalização.
- 3.11. Manter no local um diário, com informações detalhadas das principais ocorrências.
- 3.12. Informar horário de trabalho, que só poderá ser modificado com prévia autorização da fiscalização. Em caso de necessidade de trabalho em fins de semana, feriados ou em horário noturno, tal fato deverá ser comunicado à fiscalização, com 48 horas de antecedência.
- 3.13. Retirar imediatamente do local, qualquer funcionário que se torne inconveniente ou incapaz de bem executar suas atribuições.
- 3.14. Manter o local limpo, reunindo em uma só área todo material de entulho, que deverá ser retirado semanalmente.
- 3.15. Após a execução das obras, o local deverá ser entregue completamente limpo e desimpedido, pronto para ser ocupado pela **CONTRATANTE**.
- 3.16. A aceitação final só será dada após a constatação da perfeita qualidade dos serviços executados.
- 3.18 - providenciar junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, em relação aos serviços ora contratados, apresentando de imediato o respectivo protocolo de requerimento.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da execução dos serviços;
- 4.2. Colaborar com a **CONTRATADA**, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da **CONTRATADA**;

CLÁUSULA QUINTA - VALOR

A **CONTRATANTE** pagará à CONTRATADA, pelos serviços executados, o valor de **R\$ _____ (_____)**, em conformidade com o cronograma físico-financeiro e executivo, após a aprovação da Divisão de Engenharia da CONTRATANTE;

- 5.1. O pagamento será creditado em conta corrente da **CONTRATADA**, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 5.2. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e em seus Anexos.

Para atender às despesas decorrentes deste contrato, classificada na dotação orçamentária: 02 – Poder Executivo; 09 – Secretaria de Transporte, Infra Estrutura e Serviços Urbanos; 02.09.15.452.0052.2089.0000 – Recuperação, Manutenção de Estrada Vicinal e Caminho de Acesso.

- 5.3. Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será atualizado financeiramente, em conformidade com o subitem 17.4 do Edital da Tomada de Preços nº 004/2021;
- 5.4. A **CONTRATADA** não poderá pleitear junto à **CONTRATANTE** quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em suas propostas comerciais;
- 5.5. No ato de pagamento previsto no item 6.1, serão verificadas as condições iniciais de habilitação da **CONTRATADA**, quanto à regularidade de sua situação, como condição para a liberação do valor respectivo.
- 5.6. A **CONTRATADA** deverá apresentar a **CONTRATANTE** a fatura, bem como os demais documentos exigidos, de acordo com cada produto elaborado e devidamente aprovado para cada localidade, conforme apresentado na Proposta.
- 5.7. A primeira fatura dos serviços só será paga com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos serviços referentes ao contrato, para elaboração de registro junto ao CREA / CAU, bem como documentos que comprovem que os serviços foram inscritos no INSS.
- 5.8. O planejamento e a execução de cada uma das etapas de trabalho deverão ser conduzidos **in loco** de modo a garantir o cumprimento harmônico do cronograma físico do valor do objeto deste Contrato.
- 5.9. Os pagamentos dos serviços serão efetuados parceladamente, definidos nos Relatórios, apresentados conforme



exigência no Termo de Referência e devidamente atestados estes serviços pela Fiscalização da CONTRATANTE, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro dos serviços.

- 5.10. O prazo para pagamento dos serviços executados não será superior a trinta (30) dias, contados da data da apresentação da fatura, nota fiscal, atesto dos serviços e termo de recebimento definitivo dos serviços executados.
- 5.11. Para o pagamento das medições a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal e Fatura, as Certidões de Regularidades com o INSS, FGTS, CNDT e Fazenda Federal assim como a comprovação do pagamento dos encargos previdenciários resultantes da execução deste CONTRATO, com a apresentação da Guia de Recolhimento do INSS e do FGTS referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento de acordo com o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e cópia da folha de pagamento ou contracheque dos empregados que trabalham na execução deste Contrato.
- 5.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de revisão de preços ou correção monetária. Sendo que quando da medição final ainda será necessário a apresentação das certidões fiscais quando da habilitação do certame e apresentação de quitação do ISSQN.

CLÁUSULA SEXTA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da **CONTRATANTE** especialmente designado por meio de ato específico, doravante denominado "Fiscal do Contrato", podendo ser auxiliado por profissionais do quadro da CONTRATANTE e/ou de empresa ou profissional especializado a ser contratado para esse fim.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

- 7.1. O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, e sua execução será de 180 (cento e oitenta) dias conforme Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

- 7.2. Compete à **CONTRATANTE**, a opção da extensão do prazo do contrato, constante da cláusula supra, mediante avaliação periódica, das condições que viabilizará tal extensão.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

- 8.1. Nas hipóteses de descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, a **CONTRATANTE**, poderá garantir ampla defesa, aplicar segundo a gravidade da falta, as seguintes sanções administrativas:

8.1.1. Advertência.

8.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), ao dia calculada sobre o valor da parcela não cumprida do contrato, considerando a data da notificação, até que seja sanada a irregularidade, ou ainda, na hipótese do adjudicatário deixar de firmar o contrato dentro do prazo estabelecido no subitem 13.1 do Edital da Tomada de Preços nº 012/2019.

8.1.3. Multa de 10%, calculada sobre o valor do contrato, quando decorridos 30 (trinta) dias de atraso no cumprimento das obrigações, ou pelo não atendimento à convocação para assinatura do contrato.

8.1.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado fizer o ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

- 8.2. As irregularidades de caráter comercial ou técnico, sujeitas às penalidades previstas neste item, serão registradas no SICAF.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

- 10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, de pleno direito, nos casos especificados na Lei nº 8.666/93, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, cabendo, ainda à Contratada indenizar a **CONTRATANTE** seu efetivo prejuízo, por eventual dano a que se tenha dado causa, caso a **CONTRATADA** descumpra quaisquer de suas Cláusulas.



- 10.2. Poderá também este contrato ser rescindido por comum acordo entre as partes, firmando-se, então, Termo de Rescisão em que suas condições venham a ser especificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

- 10.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.
- 10.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa pela sua perfeita execução do contrato.
- 10.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pela **CONTRATADA**, o processamento da aceitação provisória será de 2 (dois) dias e definitiva de 5 (cinco) dias de prazo, contados da entrada do respectivo requerimento

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - SUSTENTABILIDADE

- 11.1 A **CONTRATADA** deverá acatar, no que couber, as recomendações da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 do MPOG/SLTI, referente à sustentabilidade, quando da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

- 12.1. Este contrato será publicado pela **CONTRATANTE** no Diário Oficial da União, de acordo com o disposto no Parágrafo Primeiro, do art. 61, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 13.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

- 14.1 O valor deste contrato permanecerá por força da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, irrevogável durante o período de 12 (doze) meses. Após esse período os mesmos poderão ser reajustados para



mais ou para menos, de acordo com a variação do Índice da construção civil disponibilizado pela FGV, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{I_i - I_o}{I_o} \times V$$

onde:

R = Valor do Reajuste procurado

I_i = Índice relativo à data do reajuste.

I_o = Índice inicial, refere-se ao índice correspondente à data da entrega da proposta da licitação.

V = Valor contratual da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Buriti-Ma, Maranhão, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

Assim ajustadas, obrigando-se por si e sucessores, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo

Buriti-Ma, _____

.....
Presidente da **CONTRATANTE**

.....
Representante Legal da **CONTRATADA**